



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Publicado no Jornal Oficial do
Município de Quixaba-PB
Edição de 17/03/2020
Publicação Registro e Atos

LEI Nº449/2020

QUIXABA(PB) Em, 17 de Março de 2020.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS
SERVIDORES PÚBLICO DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei tem como objetivo proporcionar reajuste no vencimento dos servidores, funcionários da Câmara de Vereadores de Quixaba-PB.

Art. 2º- Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a conceder aumento aos servidores desta Casa Legislativa, passando os salários a serem os constantes no quadro constante do Anexo I.

Art. 3º - O quadro de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Quixaba integrará a lei Básica do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignado no orçamento vigente do município e destinado a Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.**


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional